



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/MT
Fls.

Termo de Cooperação Técnica n. 033/2015-NPMCSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 033/2015-NPMCSC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", Telefones (65) 3617-3799/ (65)3617-3658, e-mail: nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br, neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SORRISO**, situado no edifício do Fórum da Comarca, na Rua Canoas, 641, Centro, Sorriso/MT, telefones (66)3545-8409 e (66)3545-8413, e-mail centro.sorriso@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador, Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDERSON CANDIOTTO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC/Sorriso**;

3. **IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO DE CURA E LIBERTAÇÃO**, CNPJ n. 10.190.477/0001-30, situada na Rua São Lucas, nº 1235, Bairro Vitória Régia, CEP: 78890-000, telefone: (66) 9974-6186, neste ato representada por seu responsável local, Pastor **VALDOMIRO LEANDRO PEREIRA**, doravante denominada **COOPERADA**, acordam o seguinte:

II. OBJETIVO GERAL

2.1 O presente Termo de Cooperação visa, através da conjugação de esforços, disseminar em meio à população do Município de



Termo de Cooperação Técnica n. 033/2015-NPMCSC

Sorriso e região, a política da pacificação social dos conflitos através da Conciliação e Mediação.

III. OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1 A capacitação das lideranças da COOPERADA para atuação como Facilitadores da conscientização social da importância da mediação como método da solução adequada dos conflitos de interesse.

IV. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

4.1 No prazo de 20 (vinte) dias da assinatura desde Termo de Cooperação indicar os líderes que serão capacitados.

4.2 A qualquer momento, havendo interesse superveniente poderão indicar outros líderes para capacitação.

5.5 Promover ampla divulgação do presente Termo.

V. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

5.1 Capacitar todos os líderes indicados pela COOPERADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da indicação.

5.2 Promover ampla divulgação do presente Termo.

VI. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

VII. VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado. A renúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

